COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO
REF:- PROJETO DE LEI Nº. 002/2026
ORIGEM:- EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

Vem à apreciação desta Comissão de Finança e Orçamento o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Cria vagas para cargos de provimento efetivo, com suas respectivas cargas horárias, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, altera o Anexo I da Lei Municipal nº 042/2009, e dá outras providências.

A proposição veio devidamente instruída com Justificativa do Executivo, Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com Parecer Jurídico favorável e Parecer da Comissão de Justiça e Redação, opinando pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

No exame dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais do Projeto de Lei nº 002/2026, esta Comissão de Finanças e Orçamento verifica que a proposição encontra-se devidamente instruída com Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O referido estudo demonstra que as despesas decorrentes da criação das vagas possuem adequação orçamentária e financeira, sendo compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, bem como com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Consta, ainda, que a execução da despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Verifica-se, igualmente, que a criação dos cargos não acarreta extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando-se a responsabilidade na gestão fiscal.

Dessa forma, sob a ótica orçamentária, financeira e fiscal, não há impedimentos para o regular prosseguimento da matéria, estando o Projeto em consonância com as normas de direito financeiro e com a gestão fiscal responsável.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento conclui que o Projeto de Lei nº 002/2026 atende às exigências orçamentárias, financeiras e fiscais, estando em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o orçamento municipal, razão pela qual opina FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

É o nosso parecer

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2026.

EDSON ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEONARDO WELLINGTON DE OLIVEIRA
Vereador

JUAREZ DOS SANTOS MIRANDA
Vereador